

PROJETO DE LEI N° 7.200, DE 2006
(Do Poder Executivo)

EMENDA SUPRESSIVA
(Do Deputado Walter Feldman)

Suprima-se o art.33 do Projeto.

JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo não encontra justificação plausível. Refere-se a matéria exaustivamente disciplinada pela LDB (Lei nº 9.394, de 1996) e pela lei instituidora do SINAES (Lei nº 10.861, de 2004).

Sala das Sessões, em 20 de junho de 2006.